

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 81/2026/GR08AF/GR08/SFI

Processo nº 53554.002233/2026-94

Interessado: Processo de Administração e Finanças

O GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 248, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 791, de 02 de setembro de 2026](#),

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 72 da [Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução Interna 214, de 23 de maio de 2023](#), que aprova a Norma sobre a governança, os limites de alçada e as autoridades competentes para a contratação de bens e serviços, bem como as prorrogações e alterações contratuais, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), e dá outras providências.

CONSIDERANDO que se verifica a presença dos requisitos legais para a contratação direta, conforme análise consubstanciada no Informe 147 de Pesquisa de Preços (SEI nº 16358836);

DECIDE:

1. Escolher a empresa **JF Soluções em Serviços de Comunicação Visual Ltda**, CNPJ/MF nº 12.468.762/0001-04, para confeccionar placa de reinauguração, incluindo instalação do bem, para a sede da Gerência Regional da Anatel no Estado da Bahia, nos termos do Termo de Referência (SEI nº 16374915), em razão do preenchimento das condições de participação e aos requisitos de proposta de preço e de habilitação; e,
2. Autorizar a Aquisição de placa de reinauguração, incluindo sua instalação, para a sede da Gerência Regional da Anatel no Estado da Bahia, por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), cuja despesa estimada é de **R\$ 5.178,60 (cinco mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Oliveira Lago**, Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe, em 06/10/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, inciso I, da [Lei nº 14.063/2020](#) c/c art. 4º, inciso I e § 3º, do [Decreto nº 10.543/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16394188** e o código CRC **8A6229D9**.